



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO
29/09/2015

PROJETO DE LEI N.^º 039 /2015

ADICIONA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1.^º DA LEI MUNICIPAL N.^º 1.574, DE 09 DE JUNHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Lei:

Art. 1.^º - Fica adicionado Parágrafo Único ao Art. 1.^º da Lei n.^º 1.574/2003 com a seguinte redação:

"Art. 1.^º (omissis)

Parágrafo Único. As folgas de que trata o caput deste artigo serão concedidas de acordo com a proporcionalidade dos dias trabalhados, durante o ano, pelo respectivo servidor."

Art. 2.^º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 15 de Setembro de 2015.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis


Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486